



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Telefone (012) 567-1200 - CEP 12 820-000

LEI N.º 859 de 26 de novembro de 1997

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º, DA LEI N.º 856 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

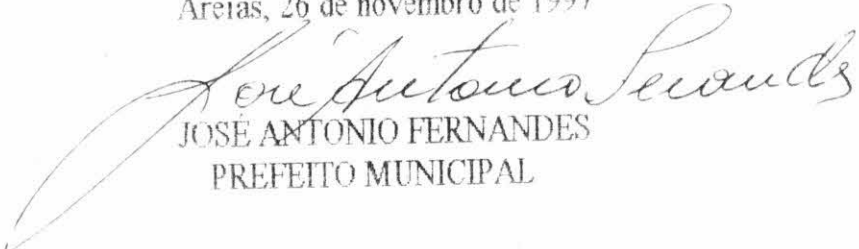
JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1.º, da Lei n.º 856, de 23 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

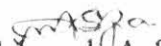
ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar, na modalidade de leilão, pelo preço mínimo constado do laudo de avaliação anexo que fica fazendo parte integrante desta lei, em primeira convocação, e, em segunda convocação pelo melhor preço oferecido, os veículos abaixo descrito:

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 26 de novembro de 1997


JOSE ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M. Madalena de A. Souza
Sec. Tesoureira